

CONTRATO Nº 007/2024-D PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES E COMPUTADORES E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUANÁ QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MUANÁ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E A EMPRESA TAVARES NET EIRELI NA QUALIDADE DE CONTRATADO PARA FORNECIMENTO DOS ITENS, COMO A SEGUIR SE DESCREVE:

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2024, na cidade de Muana, as partes aqui tratadas, de um lado o **O MUNICÍPIO DE MUANÁ por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muana/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. EDER AZEVEDO MAGALHÃES, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, a Sr.(a) ELDE PEREIRA BARBOSA, portador (a) do CPF nº. 635.419.802-06 e RG nº. 3616657 SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TAVARES NET EIRELI**, CNPJ 33.7744.679/0001-25, pessoa e direito privado, neste ato representada pelo sr. WILSON DA COSTA TAVARES JUNIOR, portador do CPF/MF 695.179.832-04, tem entre si firmes, justos e avençados o presente instrumento de contrato para a aquisição de (ITEM) , mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato é fundamentado no Processo de Licitação nº. **007/2024**, modalidade Dispensa de Licitação nº. **007/2024** que passa fazer parte deste instrumento, fundamento pela lei nº 14.133/2021 artigo nº 75 II. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES E COMPUTADORES E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUANÁ**, conforme anexo I TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR. O contratante arcará a título de contratação com a quantia de **R\$ 49.200,00** (quarenta e nove mil e duzentos reais), constante do contrato. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota fiscal/Fatura, sendo que esta deverá ocorrer após a entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO: O fornecimento dos objetos constantes nesta licitação será fiscalizado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (Doze) meses, a partir da assinatura do mesmo podendo ser prorrogado se necessário.

CLÁUSULA SEXTA DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO
01	MANUTENÇÃO DE REDE DE INTERNET	12	2.000,00
02	MANUTENÇÃO DE	6	2.200,00

Prefeitura Municipal de Muana
CNPJ 05.105.200/0001-22



	COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		
03	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS	6	2.000,00
TOTAL			49.200,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6 FIC HA	0606 - ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Educação	ELEMENTO SUB ELEMENTO	VLR ORÇAMENTO 2024
2.018	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	33.90.39.00 33.90.39.17	R\$ 540.000,00 Fonte 15000000 Fonte 15010001
2.019	Manutenção do Salário Educação	33.90.39.00 33.90.39.17	R\$ 240.000,00 Fonte 15500000

8 CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas:

- a)** . De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;
- b)** . De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, quando, sem justa causa, a contratada ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;
- c)** . De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da contratada e sem justificativa aceita pelo contratante.

8.2. As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à contratada;

8.3. O valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a contratada tenha a receber do contratante. Verificando-se que o crédito é insuficiente para cobrir o valor da glosa será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;

8.4. A contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa..

Prefeitura Municipal de Muana
CNPJ 05.105.200/0001-22



CLÁUSULA NONA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Muaná ,para se dirimirem quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem às partes firmes, justas e avençadas, assina o presente instrumento em três vias para um sófeito e na presença de testemunhas.

MUANÁ, 29 DE JANEIRO DE 2024

EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ELDE PEREIRA BARBOSA
Secretario Municipal de Educação

TAVARES NET IRELI
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Muaná
CNPJ 05.105.200/0001-22



muana.gov.pa.br
prefeitura.muana@gmail.com



Praça 28 de Maio, 43 - Centro
Muaná - Pará - 68825-000